



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Dr. Adauto Silveira Alves, Nº 35 - Bairro Fábrica - CEP 36790-000 - Miraf - MG - www.tjmg.jus.br

EDITAL Nº 032026 - TJMG 1ª/MII - COMARCA/MII - V.ÚNICA - GAB

Edital Nº 03/2026 - TJMG 1ª/MII - COMARCA/MII - Adm. Fórum

SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTUDANTES DO CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO EM DIREITO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NA COMARCA DE MIRAÍ/MG

A Excelentíssima Senhora Juíza de Direito e Diretora do Foro da Comarca de Miraf/MG, Dra. Priscila Carvalho de Andrade, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do art. 13 da Portaria Conjunta nº 297, de 23 de julho de 2013, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG, e observado o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, torna pública a abertura de inscrições para a Seleção Pública de estudantes do curso de Pós-Graduação em Direito para formação de cadastro de reserva na Comarca de Miraf/MG, incluído o Juizado Especial.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A seleção pública será regida por este Edital, realizada sob a responsabilidade da Direção do Foro da Comarca de Miraf/MG.

1.2. Poderão participar da Seleção Pública de Estudantes de Pós-Graduação em direito, o candidato que comprovar ter formação Superior em Curso de Direito, bem como, estar cursando Pós-Graduação na área de direito na data de sua posse.”

1.3. A carga horária para a realização do estágio é de 30 (trinta) horas semanais, com jornada diária de 6 (seis) horas, de acordo com o horário estabelecido pelo órgão/setor de lotação.

1.4. A critério do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, a carga horária para a realização do estágio poderá ser alterada, assim como o valor da bolsa de estágio e do auxílio-transporte a que se refere o item 1.5.

1.5. O estagiário fará jus ao recebimento de bolsa de estágio que, atualmente, possui o valor de R\$ 3.392,40 (três mil trezentos e noventa e dois reais e quarenta centavos) e, também, de auxílio-transporte, em pecúnia, em quantia equivalente a R\$359,10 (trezentos e cinquenta e nove reais e dez centavos).

2. VAGAS

2.1. O processo seletivo destina-se à formação de cadastro de reserva para futuras vagas de estágio na Comarca de Miraf/MG.

2.2. Esta seleção pública é destinada ao provimento das vagas de estágio que vierem a surgir durante seu prazo de validade.

2.3. A exclusivo critério do TJMG, por meio do supervisor do estágio, as atividades poderão ser realizadas parcialmente ou integralmente na modalidade à distância.

2.4. A aprovação na presente seleção pública gera para o candidato mera expectativa de direito à contratação, ficando a concretização do ato condicionada ao surgimento de vagas, à necessidade do serviço e à disponibilidade orçamentária do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais durante o prazo de validade do certame.

3. INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição nesta seleção pública será efetuada exclusivamente na forma descrita neste Edital.

3.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras

da seleção pública, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais comunicados ou instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

3.4. As inscrições serão realizadas no período de 29/07/2026 a 14/08/2026.

3.5. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio da internet, mediante preenchimento de formulário eletrônico acessível pelo link abaixo: [Clique aqui para acessar o Formulário](#)

3.6. No ato da inscrição, o candidato deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário eletrônico.

3.7. O candidato deverá informar no formulário:

- a) nome completo;
- b) data de nascimento;
- c) número do CPF;
- d) telefone(s) de contato;
- e) e-mail de contato;
- f) demais dados solicitados no ato da inscrição.

3.8. O candidato deverá manter o e-mail e contato telefônico atualizados para eventuais comunicações de caráter informativo, o que não o desobriga de acompanhar o andamento da seleção pública pelas publicações oficiais no site do TJMG.

3.9. O TJMG não se responsabilizará por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de rede, problemas de ordem técnica nos computadores ou dispositivos utilizados pelos candidatos, bem como por quaisquer outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.10. O candidato poderá, até o término do período de inscrições, solicitar a alteração de dados incorretos cadastrados no Formulário Eletrônico de Inscrição mediante comunicação formal enviada para o e-mail institucional: mii1secretaria@tjmg.jus.br.

3.11. Não haverá cobrança de valor para inscrição.

3.12. O candidato, caso atenda às condições dispostas nos itens 4 e 5, poderá concorrer, concomitantemente, às vagas reservadas às pessoas com deficiência e aos negros.

3.13. É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas no preenchimento do formulário eletrônico.

3.14. O TJMG exime-se de responsabilidade sobre quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas, incompletas ou inverídicas fornecidas pelo candidato no Formulário Eletrônico de Inscrição.

3.15. As informações incorretas, inexatas, incompletas ou inverídicas ou que não satisfaçam todas as condições estabelecidas neste Edital poderão acarretar a eliminação do candidato da seleção pública.

3.16. A inscrição é intransferível.

3.17. O candidato receberá no seu e-mail um documento validando sua inscrição.

3.17.1. Caso o candidato não receba o documento de confirmação da inscrição até as 23h59 do dia 14/08/2026, deverá informar à Direção do Foro da comarca de Mirai/MG através dos telefones (32) 3426-5450 ou do WhatsApp: (32) 98414-7058 ou do e-mail: mii1secretaria@tjmg.jus.br.

3.18. Eventuais dúvidas deverão ser esclarecidas junto à Secretaria do Fórum da Comarca de Mirai/MG, através do WhatsApp: (32) 98414-7058 ou do e-mail: mii1secretaria@tjmg.jus.br.

4. VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E TRATAMENTO DIFERENCIADO

4.1. Aos candidatos com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo art. 10 da Portaria Conjunta do TJMG nº 297/2013, bem como pelo § 5º do art. 17 da Lei nº 11.788/2008, é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas, conforme estabelecido neste Edital.

4.2. Para fins de identificação de cada tipo de deficiência, adotar-se-á a definição contida na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, na Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, na Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021, no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, bem como na súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

4.3. Os candidatos com deficiência, devidamente inscritos nessa modalidade, participarão da seleção pública em igualdade de condições com os demais candidatos no que tange ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e à nota mínima exigida para todos os candidatos e às demais normas de regência da seleção pública.

4.4. Serão reservadas aos candidatos com deficiência inscritos e aprovados nessa condição, por área de formação, 10% (dez por cento) das vagas e das que vierem a surgir ou que forem criadas no Tribunal de Justiça de Minas Gerais, dentro do prazo de validade desta seleção pública.

4.5. O percentual de vagas para os candidatos com deficiência será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente; e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.

4.6. A 5ª (quinta), a 15ª (décima quinta), a 25ª (vigésima quinta) vagas e assim sucessivamente ficam destinadas aos candidatos com deficiência de que trata o item 4.1.

4.7. Caso não existam candidatos com deficiência aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas a eles reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação na seleção pública.

4.8. A inscrição do candidato com deficiência dar-se-á de acordo com o estabelecido no item 3, ou, se for o caso, no item 5, devendo o candidato, ainda, ao preencher o **Formulário Eletrônico de Inscrição**, informar:

- a) se é candidato com deficiência;
- b) se possui interesse em concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência;
- c) se necessita de algum tipo de auxílio, recurso de acessibilidade ou acompanhamento para a realização da prova, especificando qual(is).

4.8.1. O candidato com deficiência que não preencher, **no formulário**, o campo específico sobre o interesse em concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência terá sua inscrição processada apenas como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente a condição de deficiente para reivindicar a prerrogativa legal.

4.8.2. O candidato inscrito nas vagas reservadas à pessoa com deficiência concorrerá, concomitantemente, às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação.

4.9. O candidato aprovado na seleção pública que declarar ser pessoa com deficiência deverá apresentar, quando da admissão, juntamente com os demais documentos solicitados no item 11.5.2, por meio de Peticionamento Eletrônico via sistema SEI, atestado médico que tenha sido expedido, no máximo, 90 (noventa) dias antes da publicação deste Edital, no qual conste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao CID.

4.9.1. O atestado médico apresentado terá validade somente para esta seleção

pública.

4.9.2. A qualquer tempo, a DIRDEP/EJEF/TJMG poderá solicitar o original do atestado médico apresentado.

4.10. A critério da DIRDEP/EJEF/TJMG, quando da admissão, o candidato com deficiência poderá ser submetido à perícia médica oficial, a ser realizada pela Gerência de Saúde no Trabalho – GERSAT.

4.10.1. Na perícia médica, a GERSAT/TJMG poderá exigir exames e testes complementares.

4.11. O candidato que, após a análise do atestado médico e/ou da perícia médica, não for considerado pessoa com deficiência, será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista de ampla concorrência.

5. VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

5.1. Serão reservadas aos candidatos negros inscritos e aprovados nessa condição, por área de formação, 30% (trinta por cento) das vagas e das que vierem a surgir ou que forem criadas no Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, dentro do prazo de validade desta seleção pública.

5.1.1. O percentual de vagas para os candidatos inscritos como negros será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente; e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.

5.1.2. A 3ª (terceira), a 6ª (sexta), a 9ª (nona), a 12ª (décima segunda), a 16ª (décima sexta), a 19ª (décima nona), a 22ª (vigésima segunda), a 26ª (vigésima sexta) vagas do local de realização do estágio e assim sucessivamente ficam destinadas à reserva de que trata o item 5.1.

5.1.3. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação na seleção pública.

5.2. Para concorrer às vagas reservadas aos negros, ao preencher o **Formulário Eletrônico de Inscrição**, além de observar o estabelecido no item 3 ou, se for o caso, no item 4, o candidato deverá:

a) manifestar interesse em concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros;

b) declarar-se negro (preto ou pardo), conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

5.2.1. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas na autodeclaração manifestada nos termos da alínea "b" do item 5.2, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

5.3. O candidato que não manifestar, no **Formulário Eletrônico de Inscrição**, nos termos da alínea "a" do item 5.2, o interesse em concorrer às vagas reservadas aos negros terá a sua inscrição processada apenas como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente ser preto ou pardo para reivindicar a prerrogativa legal.

5.4. O candidato inscrito como negro concorrerá, concomitantemente, às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação.

5.5. O candidato inscrito como negro participará da seleção pública em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia e ao horário das provas e à nota mínima exigida para todos os candidatos e às demais normas de regência da seleção pública.

5.6. O candidato que estiver concorrendo às vagas reservadas aos negros poderá ser submetido a procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração.

5.6.1. Para verificação da veracidade da autodeclaração de ser preto ou pardo, será

considerado o fenótipo do candidato, ou seja, o conjunto de características físicas visíveis que o fazem ser identificado socialmente como pessoa negra (preta ou parda), não sendo considerada a sua ascendência ou a sua autopercepção.

5.6.2. A convocação do candidato para o procedimento de heteroidentificação será realizada via Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

5.6.2.1. O não comparecimento no dia e no horário designados para o procedimento de heteroidentificação implicará a exclusão do candidato da lista dos inscritos como negros, passando a figurar apenas na lista da ampla concorrência ou das pessoas com deficiência, se for o caso.

5.6.3. O candidato convocado para o procedimento de heteroidentificação deverá comparecer munido de original de documento de identificação oficial com foto.

5.6.4. Para proferir a decisão, a comissão de heteroidentificação considerará os seguintes aspectos:

- a) a autodeclaração de ser preto ou pardo manifestada no ato da inscrição;
- b) o fenótipo do candidato.

5.6.5. Constatado pela maioria dos integrantes da comissão de heteroidentificação que o candidato não é preto ou pardo, ele passará a figurar apenas na lista da ampla concorrência ou das pessoas com deficiência, se for o caso.

5.7. Ocorrendo a situação descrita no item 5.6.5, será oportunizado prazo de 2 (dois) dias úteis para o estudante apresentar recurso contra a decisão que o excluiu da lista de candidatos negros, a fim de garantir o contraditório e a ampla defesa.

5.7.1. O recurso deverá ser encaminhado à COSPERE, via SEI, que o repassará à outra comissão de heteroidentificação, distinta daquela que realizou o primeiro procedimento de heteroidentificação.

5.7.2. A decisão relativa ao recurso a que se refere o item 5.7 será disponibilizada no Sistema Eletrônico de Informações - SEI e enviada ao recorrente por e-mail.

6. PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA E DISCURSIVA:

6.1. A prova contará com 20 (vinte) questões objetivas e 05 (cinco) questões subjetivas, valendo as objetivas 1,0 (um) ponto cada questão, e as subjetivas valendo 2,0 (dois) pontos, totalizando 30 (trinta) pontos.

6.2. Somente serão corrigidas as questões discursivas do candidato que conseguir acertar a metade das questões objetivas (50%, que corresponde a 10 questões).

6.3. O candidato que alcançar a nota mínima na prova objetiva (10 pontos), terá a prova subjetiva corrigida. A soma das duas notas será o resultado final.

6.4. Será atribuída nota zero à questão discursiva em caso de:

- a) fuga ao tema proposto;
- b) identificação indevida do candidato;
- c) texto ilegível;
- d) resposta em branco;
- e) ausência de indicação expressa das alíneas (ex.: "a" e "b") no caderno de respostas, nos casos em que a questão discursiva for subdividida em itens.

6.5. O gabarito oficial da prova objetiva será divulgado no site do TJMG e no átrio do fórum.

7. REALIZAÇÃO DA PROVA:

7.1. A prova será realizada presencialmente **no dia 24/08/2026, das 13:00 às 17:00**, no Fórum da Comarca de Mirai/MG, situado na Rua Adaauto Silveira Alves, nº 35, Bairro Fábrica, Mirai/MG.

7.1.1. O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de

30 minutos, munido de **documento de identificação oficial com foto**.

7.2. Não haverá segunda chamada para a prova, nem a sua realização fora da data e do horário estabelecidos.

7.3. Será eliminado da seleção pública o candidato que:

- a) deixar de atender, durante a realização da prova, as instruções fornecidas previamente e as demais orientações constantes neste Edital;
- b) apresentar comportamento inconveniente;
- c) estabelecer comunicação, por qualquer meio, com outros candidatos ou com pessoas estranhas a esta seleção pública durante a realização da prova;
- d) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
- e) portar, mesmo que desligados, ou fizer uso, durante o período de realização da prova, de qualquer equipamento eletrônico;
- f) fotografar as questões, filmar ou fazer alguma anotação durante o período de realização da prova;
- g) utilizar, durante a realização da prova, livros, manuais, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação;
- h) fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca da prova.

7.3.1. A proibição disposta na alínea "e" do item 7.3 estende-se, obrigatoriamente, ao uso de relógios digitais ou inteligentes, óculos com tecnologia integrada, fones de ouvido sem fio, ou quaisquer outros dispositivos vestíveis com capacidade de armazenamento ou transmissão de dados.

7.4. Os 3 (três) últimos candidatos presentes na sala deverão permanecer até o encerramento da prova, somente podendo se retirar simultaneamente, após a assinatura da ata de aplicação.

7.5. Não será permitido o ingresso de candidatos no local de realização da prova após o horário de início da aplicação previsto no edital.

8. PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL:

8.1. Somente será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos pontos totais da prova, somadas as notas das partes objetiva e subjetiva.

8.2. A classificação final obedecerá à ordem decrescente da nota final obtida pelo candidato.

8.3. Em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que tenha:

- a) obtiver maior pontuação nas questões subjetivas (discursivas);
- b) obtiver maior pontuação nas questões objetivas;
- c) tiver idade igual ou superior a 60 anos, conforme art. 27, parágrafo único da Lei 10.741/2003;
- d) que tiver maior idade;
- f) por sorteio

8.4. Aplicados os critérios de desempate, será divulgada a classificação final na seleção pública no site do TJMG.

9. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. O Gabarito da prova será publicado e afixado no átrio do fórum no dia **27/08/2026**.

9.2. A classificação final será publicada no dia **03/09/2026**.

9.3. Tanto o Gabarito quanto a Classificação Final serão publicados no site do TJMG e no átrio do fórum da Comarca de Mirai/MG nas datas previstas nos itens 9.1 e 9.2.

9.4 Os classificados serão convocados, durante o prazo de validade da Seleção, à medida que surgirem vagas, seguindo-se a ordem de classificação, sendo poder discricionário do Juiz Diretor do Foro a designação do local de exercício do estágio, de acordo com a necessidade do serviço público, e também poder discricionário do Juiz responsável pelo setor em que o estagiário for destinado a indicação das funções que o mesmo exercerá, **NÃO SENDO PERMITIDA A ESCOLHA DO LOCAL DE TRABALHO, TAMPOUCO DE FUNÇÃO A SER EXERCIDA PELO ESTAGIÁRIO.**

10. RECURSOS:

10.1. O prazo para interposição de recursos contra o gabarito será entre 09h00min do dia 28/08/2026 e 18h00min do dia 28/08/2026 e deverá ser dirigido à Juíza Diretora do Foro, os quais deverão ser encaminhados pelo e-mail institucional da Comarca de Mirai/MG, qual seja: mii1secretaria@tjmg.jus.br.

10.2. O prazo para interposição de recurso contra Classificação final será entre 13h00min do dia 04/09/2026 e 18h00min do dia 04/09/2026.

10.3. O recurso deverá conter:

- a) a transcrição da questão recorrida;
- b) a transcrição da resposta do gabarito oficial;
- c) a resposta do candidato;
- d) argumentação lógica e consistente.

10.4. Não serão conhecidos os recursos:

- a) interpostos coletivamente;
- b) sem a devida fundamentação;
- c) intempestivos;
- d) referentes a outros candidatos;
- e) que não atenderem ao disposto no item 10.3.

10.5. Os recursos deverão ser apresentados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição durante ou após os prazos estabelecidos neste Edital.

10.6. A fundamentação da decisão sobre o indeferimento do recurso será, para consulta individualizada, por meio de endereço de e-mail: mii1secretaria@tjmg.jus.br.

10.7. Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões, conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos.

10.8. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

10.9. Na ocorrência do disposto nos subitens 10.7 e 10.8, poderá haver alteração da classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, a sua desclassificação do processo seletivo.

10.10. Qualquer cidadão poderá impugnar os termos deste Edital no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de sua publicação.

10.10.1. A impugnação deverá ser devidamente fundamentada e dirigida à Juíza Diretora do Foro, exclusivamente através do e-mail institucional especificado no item 10.1.

11. CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS E CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO:

11.1. Definida a vaga a ser preenchida (ampla concorrência, reservada a candidato com deficiência ou reservada a candidato negro), será convocado o candidato mais bem posicionado, observadas as reservas previstas nos itens 4 e 5.

11.2. Caso a jornada de estágio seja incompatível com o horário de atividade escolar,

o candidato convocado deverá aguardar o surgimento de vaga compatível.

11.3. Os candidatos com deficiência e os negros serão convocados de acordo com a respectiva lista de classificação, ressalvada a hipótese de melhor classificação na lista geral de candidatos.

11.3.1. Em caso de desistência de candidato classificado na lista de ampla concorrência, a vaga será preenchida pelo candidato posteriormente classificado na mesma lista.

11.3.2. Em caso de desistência de candidato inscrito como pessoa com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.

11.3.3. Em caso de desistência de candidato inscrito como negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

11.3.4. O candidato convocado concomitantemente para as vagas reservadas às pessoas com deficiência e aos negros deverá manifestar, em até 2 (dois) dias úteis, a opção por uma delas por meio de resposta ao e-mail a que se refere o item 11.4.

11.3.5. Caso o candidato não se manifeste no prazo e na forma a que se refere o item 11.3.4, será considerada a convocação para as vagas reservadas aos negros.

11.4. A convocação para o preenchimento das vagas de estágio existentes e das que vierem surgir durante a validade da seleção pública será realizada mediante divulgação no site do TJMG, bem como envio de mensagem, pela Direção do Foro da respectiva comarca, ao e-mail de contato informado no requerimento de inscrição.

11.5. O candidato deverá realizar o Peticionamento Eletrônico por meio do Sistema SEI, inserindo a documentação necessária para admissão, observadas as instruções da cartilha "Manual - Peticionamento Eletrônico - Interior", disponibilizada no endereço eletrônico <http://ejef.tjmg.jus.br/estagio/>, no prazo informado no e-mail a que se refere o item 11.4.

11.5.1. Caso o candidato convocado já integre o quadro de estagiários do TJMG, deverá procurar seu(a) supervisor(a) de estágio para que este(a) formalize à COAPER solicitação de prorrogação de contrato de estágio, seguindo os procedimentos padrões adotados à época da solicitação, sendo desnecessário iniciar novo Peticionamento Eletrônico.

11.5.2. Documentação necessária para admissão:

a) formulário "Documentação para Admissão de Estagiário", preenchido de forma completa;

b) ofício ou e-mail oficial de convocação oficial enviado pela Direção do Foro da comarca de Miraflores/MT, indicando o nome do estudante, o número do processo SEI da seleção pública, a classificação do estudante na seleção pública e a unidade na qual será lotado;

c) documento oficial de identidade com foto e CPF do estudante;

d) declaração da instituição de ensino superior, contendo:

d.1) Diploma de Formação Acadêmica no Curso de Direito;

d.2) nome do curso de pós graduação relacionado à área para a qual foi convocado;

d.3) datas de início e previsão de término do curso no formato dia/mês/ano;

e) comprovante de endereço válido e atualizado;

f) comprovante de situação regular do CPF emitido no site oficial da Receita Federal;

g) atestado médico a que se refere o item 4.9, no caso de candidato com deficiência;

h) certidão de antecedentes criminais - CAC e folha de antecedentes criminais - FAC, emitidas pelo órgão competente do Estado de Minas Gerais e pelo órgão emissor do Estado da carteira de identidade civil do estudante.

11.5.2.1. No formulário de admissão a que se refere o item 11.5.2, alínea "a", o estudante deverá declarar se responde a ação de natureza penal.

11.6. A documentação necessária para admissão apresentada pelo candidato será analisada pela COAPER.

11.6.1. Caso se verifique inconsistência na documentação, será dado prazo de 5 (cinco) dias úteis para saneamento, contados da manifestação da COAPER no processo SEI.

11.7. A convocação será tornada sem efeito, podendo ser eliminado da seleção pública o candidato que:

a) não apresentar a documentação necessária para admissão ou apresentá-la de forma incorreta;

b) apresentar declaração de matrícula em curso de graduação diverso da área para o qual foi convocado;

c) deixar de providenciar o saneamento da documentação necessária para admissão no prazo a que se refere o item 11.6.1;

d) formalizar sua desistência por e-mail, o qual deverá ser enviado ao endereço **mii1secretaria@tjmg.jus.br**, informando que não possui interesse ou disponibilidade para estagiar no TJMG;

e) não responder/retornar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, e-mail e/ou contato via WhatsApp enviado/feito pelo Tribunal que se refira à solicitação de informações sobre disponibilidade para estágio, sem prejuízo aos demais prazos previstos em edital;

f) recusar a oferta de vaga compatível com a disponibilidade de horário e período do curso;

g) deixar de observar as condições estipuladas pela Portaria Conjunta do TJMG nº 297/2013 e por este Edital;

h) manifestar indisponibilidade e/ou incompatibilidade para o estágio;

i) não possuir disponibilidade para o estágio presencial que lhe foi ofertado;

j) não preencher todos os requisitos exigidos neste Edital;

k) apresentar informação falsa ou documentação adulterada.

11.7.1. O candidato que possuir registro criminal ou conduta inadequada durante o exercício de outra(s) atividade(s) de estágio na instituição poderá, observadas as especificidades da situação concreta, ser eliminado da seleção pública e não ser admitido no Programa de Estágio do TJMG.

11.7.2. Caso o registro criminal seja identificado no curso do estágio, poderá ocorrer o desligamento após análise do caso concreto.

11.8. Não haverá remanejamento do candidato para o final da lista de classificação, sendo o candidato eliminado caso não possua disponibilidade para estágio e/ou não preencha os requisitos previstos neste edital e na Portaria Conjunta do TJMG nº 297/2013.

12. ADMISSÃO

12.1. O candidato convocado ingressará como estagiário por meio de celebração de termo de compromisso, assinado eletronicamente, no qual estarão estabelecidas as condições para a realização do estágio, nos termos da Portaria Conjunta do TJMG nº 297/2013.

12.2. O termo de compromisso de estágio e o plano de estágio deverão ser assinados digitalmente, via SEI.

12.3. As instituições de ensino deverão se cadastrar como usuários externos do SEI para assinar digitalmente os documentos que lhes forem solicitados.

12.4. Não será admitido, sendo excluído da seleção pública, o candidato cuja instituição de ensino se recuse a assinar digitalmente o termo de compromisso de estágio e o plano de estágio.

12.5. A recusa da assinatura pela instituição de ensino, por qualquer motivo, no termo de compromisso de estágio e no plano de estágio, ensejará a exclusão do estudante da seleção

pública.

12.6. O estudante aprovado na seleção pública que já tenha estagiado no TJMG somente será readmitido se o período de estágio for igual ou superior a 1 (um) ano, salvo se autorizado pelo setor onde exercerá as atividades de estágio, respeitado, em qualquer hipótese, o limite máximo de 2 (dois) anos de estágio, exceto quando se tratar de estágio para pessoa com deficiência.

13. DOS MEIOS DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

13.1. Serão divulgados no site do TJMG e no átrio do fórum da Comarca de Mirai/MG:

- a) relação das inscrições efetivadas;
- b) gabarito da prova objetiva de múltipla escolha;
- c) resultado dos recursos contra gabarito e/ou conteúdo de questões;
- d) relação definitiva de habilitados;
- e) classificação final.

14. VALIDADE DA SELEÇÃO PÚBLICA

14.1. A seleção pública será homologada pela Juíza Diretora do Foro da comarca de Mirai/MG.

14.2. A seleção pública terá validade de 2 (dois) anos, a contar da homologação, podendo ser prorrogada 1 (uma) vez, por igual período, a critério da Juíza Diretora do Foro da comarca de Mirai/MG.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. É vedada a realização de estágio por estudante que:

- a) possua vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados;
- b) seja policial civil, militar ou guarda municipal;
- c) seja titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal;
- d) seja ocupante de cargo integrante dos quadros de pessoal do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais com qualquer vínculo;
- e) seja Auxiliar da Justiça – AJ do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais.

15.2. A duração do estágio não poderá exceder a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estágio para pessoa com deficiência, observadas as diretrizes da Portaria Conjunta do TJMG nº 297/2013.

15.3. O acompanhamento da divulgação deste Edital e de comunicados relacionados à seleção pública é de responsabilidade exclusiva do candidato.

15.4. Não serão aceitas a apresentação de documentos ou a interposição de recursos por meio não especificado neste Edital.

15.5. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos ou documentos após as datas e em desacordo com as formas estabelecidas neste Edital.

15.6. Para contagem do prazo de apresentação de documentos e interposição de recursos, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que dia útil, sendo prorrogado, em caso contrário, para o primeiro dia útil subsequente.

15.7. A comprovação da tempestividade da apresentação de documentos será feita pela data do protocolo gerado após o peticionamento eletrônico no Sistema SEI.

15.8. A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, inexistência de dados ou falsidade de qualquer declaração implicará, ainda que homologada a seleção, anulação da inscrição do candidato, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

15.9. Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pela Juíza Diretora do Foro da comarca de Mirai/MG.

15.10. Integra este Edital o Anexo Único, correspondente ao Conteúdo Programático.

15.11. O ato de inscrição implica o consentimento expresso do candidato para o tratamento de seus dados pessoais (tais como nome, CPF, imagem e notas) para fins de processamento, avaliação e divulgação dos resultados desta seleção pública, em estrita observância à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

Priscila Carvalho de Andrade
Juíza de Direito e Diretora do Foro

ANEXO ÚNICO – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

DIREITO CIVIL

- 1) Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro.
- 2) Das Pessoas. Das Pessoas Naturais. Das Pessoas Jurídicas. Do Domicílio. Da desconsideração da personalidade jurídica.
- 3) Dos bens.
- 4) Dos fatos jurídicos. Do negócio jurídico. Dos atos lícitos e ilícitos. Da prescrição e da decadência. Da prova.
- 5) Da responsabilidade civil.
- 6) Do direito das coisas. Da posse. Dos direitos reais. Da propriedade.
- 7) Do Direito de Família. Do direito pessoal. Do casamento. Das relações de parentesco. Do direito patrimonial. Do regime de bens entre os cônjuges. Do usufruto e da Administração dos bens de filhos menores. Dos alimentos. Do bem de Família. Da união estável. Da tutela e da curatela.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

- 1) Princípios gerais do direito processual civil.
- 2) Direito Processual Constitucional e Direito Processual Coletivo. Mandado de Segurança.
- 3) Jurisdição e Ação. Conceito, natureza e características. Condições da ação. Competência. Conflitos de competência.
- 4) Processo. Procedimento. Sujeitos, objeto e pressupostos da relação jurídica processual. Da formação, suspensão e extinção do processo.
- 5) Do Poder Judiciário e órgãos jurisdicionais. Do juiz. Serviços auxiliares da Justiça.
- 6) Do Ministério Público. Das partes em geral. Dos advogados e procuradores.
- 7) Litisconsórcio e assistência.
- 8) Intervenção de Terceiros. Oposição. Nomeação a autoria. Chamamento ao processo.
- 9) Atos processuais, forma e vícios, tempo e lugar. Formalismo e instrumentalidade das formas. Convalidação do ato processual. Prazos no processo, contagem e preclusão. Incidentes processuais.
- 10) Petição inicial: requisitos e vícios, indeferimento e emenda. Pedido: conceito, espécies,

- ¹⁰⁾ interpretação e alteração. Cumulação de pedidos. Antecipação de tutela. Tutela definitiva. Julgamento de ações repetitivas.
- 11) Resposta do réu: defesa direta e defesa indireta. Contestação. Exceções processuais. Reconvenção. Revelia. Julgamento conforme o estado do processo.
 - 12) Das audiências. Das provas. Ônus da prova. Incidentes. O juiz e a prova.
 - 13) Da sentença e da coisa julgada. Tutelas específicas. Do cumprimento da sentença.
 - 14) Das ações possessórias. Da ação de usucapião em terras particulares. Ação de Alimentos e alimentos gravídicos.
 - 15) Assistência judiciária. Juizados Especiais Cíveis. Alienação fiduciária. Decreto Lei nº 911, de 1º de outubro de 1969.

DIREITO CONSTITUCIONAL

- 1) Constituição. Conceito, objeto, elementos e classificações. Princípios fundamentais.
- 2) Poder constituinte originário e derivado. Características. Emenda, reforma e revisão da Constituição.
- 3) Supremacia da Constituição. Normas constitucionais. Interpretação, princípios, eficácia. Controle de constitucionalidade.
- 4) Dos direitos e garantias fundamentais. Tutela dos direitos e deveres individuais, difusos e coletivos.
- 5) A tutela constitucional das liberdades. Mandado de Segurança. Noções gerais.
- 6) Da organização do Estado Federal. Da separação dos Poderes. Da União, Estados, Municípios e Territórios. Da administração pública.
- 7) Da organização dos poderes. Do Poder Legislativo, Executivo e Judiciário: Estruturas, composições, atribuições e competências.

DIREITO PENAL

- 1) Conceito de Direito Penal.
- 2) Da aplicação da lei penal. Do crime. Da imputabilidade Penal. Do concurso de pessoas.
- 3) Parte Geral do Código Penal. Das penas. Das medidas de segurança.
- 4) Parte Geral do Código Penal. Da ação penal. Da extinção da punibilidade.
- 5) Dos Crimes contra a pessoa.
- 6) Dos crimes contra o patrimônio.
- 7) Crimes definidos na Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2003.
- 8) Crimes definidos na Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003.
- 9) Crimes hediondos (Lei 8.072, de 25 de julho de 1990).
- 10) Crimes de Trânsito (Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).
- 11) Crimes contra a violência doméstica e familiar (Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006).

DIREITO PROCESSUAL PENAL

- 1) Do processo penal em geral. Princípios e fontes do processo penal.
- 2) Disposições preliminares. Do inquérito policial. Da ação penal. Da ação civil.

- 3) Da competência. Das questões e processos incidentes. Da prova.
- 4) Do juiz, do Ministério Público, do acusado e defensor, dos assistentes e auxiliares da Justiça.
- 5) Da prisão e da liberdade provisória.
- 6) Das citações e intimações.
- 7) Da sentença.
- 8) Dos processos em espécie.
- 9) Entorpecentes (Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2003). Violência doméstica (Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006).
- 10) Da prisão, das medidas cautelares, da liberdade provisória (Lei nº 12.403, de 4 de maio de 2011).
- 11) Juizados Especiais Criminais (Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995).

DIREITO DO CONSUMIDOR

- 1) Natureza e fonte das regras de consumo. A relação de consumo e suas características.
- 2) Integrantes e objeto da relação de consumo. Objetivos e princípios da política nacional das relações de consumo.
- 3) Os direitos básicos do consumidor. Interpretação das regras de consumo.
- 4) Da qualidade que os produtos e serviços devem ter. Da responsabilidade dos agentes que figuram nas relações de consumo.
- 5) Espécies de responsabilidades previstas na lei de consumo.
- 6) Da prescrição e da decadência nas ações atinentes a matéria de consumo.
- 7) Da desconsideração da personalidade jurídica das empresas. Das práticas comerciais. Da oferta e da publicidade. As práticas abusivas e seus efeitos.
- 8) Da proteção contratual em matéria de consumo. Princípios que regem a matéria. Os contratos de adesão. Das cláusulas abusivas. Espécies e efeitos jurídicos.
- 9) Das ações de responsabilidade do fornecedor de produtos e serviços.
- 10) Responsabilidade civil. Responsabilidade contratual e extracontratual. Dano patrimonial e moral. Da cobrança de dívidas e dos bancos de dados e cadastros.

DIREITO ADMINISTRATIVO

- 1) A Administração Pública. Atos Administrativos próprios e impróprios das funções legislativas, executivas e judiciárias.
- 2) Organização da Administração Pública. Estrutura administrativa do Estado. Administração direta e indireta. Regime jurídico da administração indireta. Regime jurídico da administração indireta. Prerrogativas e sujeições. Desconcentração e descentralização. Pessoas de Direito e de Direito Privado.
- 3) Atos administrativos. Atividade administrativa. Processo administrativo. Convalidação, efeitos. Extinção dos atos administrativos. Discricionariedade e legalidade. Classificação dos atos administrativos. Espécies de atos administrativos. Validade, eficácia, aperfeiçoamento, efeitos e extinção dos atos administrativos. Prescrição administrativa.
- 4) Poder de polícia. Noções gerais.
- 5) Licitações e contratos administrativos (Lei 8.666, de 21.06.1993). Noções gerais.
- 6) Agentes públicos: classificação e espécies de vínculos com o Estado. Sistema de remuneração. Vencimentos e subsídios. Vedações. Fixação, alteração e limites. Regime constitucional do Servidor Público (política, administrativa, civil e criminal).

- 7) Bens públicos. Definição e classificação. Bens de domínio público e bens dominicais. A transferência de bens públicos: a alienação e o uso do bem público por particular. Bens públicos em espécie.

Link para inscrição: <https://forms.gle/17NHCjEsWJeznQt96>

Em 24 de julho de 2026.

Em 27 de julho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Carvalho de Andrade, Juiz(a) de Direito**, em 29/07/2026, às 14:47, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **26837272** e o código CRC **9839A8E3**.